



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2021

TERMO DE CONTRATO nº 40 /2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA: CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos**, RG nº 48.055.668-4, CPF nº 400.926.838-78, doravante designada **“CONTRATANTE”**, e, de outro, a empresa CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Avenida Cauaxi nº 293 – 10º andar – Sala 1010, Cep 06454-020 Alphaville – Barueri, CNPJ nº 05.126.036/0001-30 representado por Ivan Bovarotti Tagliari, RG nº 33.682.634-5, CPF nº 359.915.818-51, doravante designada **“CONTRATADA”**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA**, conforme proposta da vencedora, memorial descritivo Anexo IV e demais condições do edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preços unitários, **conforme especificações constantes no memorial descritivo, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.
- 1.3. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.
- 1.4. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

- 2.1. **Prazo para início dos serviços:** até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 2.2. **Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado na forma da Lei;
- 2.3. **Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **08 (oito) meses**, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- 2.4. A ordem de serviço conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.
- 2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
 - 2.5.1. Atos da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.5.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na proposta.

3.2. Os preços propostos indicados na (s) planilha (s) de orçamento, que fazem parte deste contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

3.3. A periodicidade anual do reajuste será contada a partir da apresentação da Proposta Comercial.

3.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC Índice Nacional da Construção Civil** ocorrido entre a data de apresentação das propostas, (data base - 1º) e da concessão do reajuste.

3.4. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.5. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.6. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

3.7. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Infraestrutura e Cultura, no término, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.8. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, da Lei nº8.666/1993, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

3.9. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

3.9.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

3.9.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

3.9.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

3.9.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

3.9.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

3.9.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.9.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

3.9.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

3.9.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

3.9.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da PMI.

3.9.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da PMI e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.9.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

3.9.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea "d", do inciso.

3.9.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

4.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.

4.3. Após o recebimento provisório, ratificado mediante termo, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/1993.

4.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

5.1. O valor deste contrato é de R\$ 3.378.622,67 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

00407	11.02.00	3.3.90.39.16	12 361 0011	2002	01	2200000
00439	11.02.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01	2120000
01397	11.02.00	3.3.90.39.16	12 365 0011	2002	01	2130000
00475	11.02.00	3.3.90.39.16	12 367 0011	2002	01	2400000

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** exibe neste ato R\$ 168.931,13 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e treze centavos), para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos, equivalente a 5% do valor total contratado.

7.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

7.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

8.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Ilmo. Senhor Secretario de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra e serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.

9.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

10.3. Fazem parte integrante deste contrato e vinculados: edital, anexos e a proposta da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA supra**.

10.4. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

10.5. Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

10.6. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução do presente avençado.

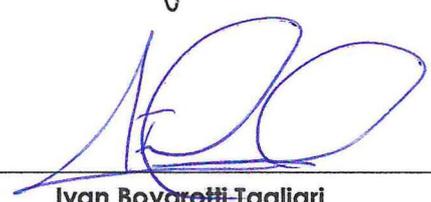
E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Itapevi, de 25 de Março de 2022.



Marcos de Oliveira Anjos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



Ivan Boverotti-Tagliari

CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES EIRELI

Testemunhas:

- 1) Jecio A. J. da Silva RG 35230427-3
- 2) Angela Ribino RG 28110293-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI

CONTRATADO: CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapevi, 25 de Março de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ivan Boverotti Tagliari

Cargo: Sócio-Diretor

CPF: 359.915.818-51

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite

Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio

CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Obra:		REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES			Área de intervenção:		3.920,35 m²	
Tipo de Intervenção:		REFORMA E ADEQUAÇÃO			Investimento:		3.378.622,67 R\$	
Endereço:		RUA PROFº IRINEU CHALUPPE, 65 - CENTRO - ITAPEVI - SP			Valor:		861,82 R\$/m²	
TAB. REF.:		FDE jul/21; SIURB- Edif Jan/21; CDHU 183;						
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UN.	CUSTO TOTAL	%
01				SERVÇOS PRELIMINARES			3.549,97	0,13%
01.01				SERVÇOS PRELIMINARES			3.549,97	0,13%
01.01.01	02.08.020	CDHU - 183	Placa De Identificação Para Obra	M2	6,00	567,20	3.403,20	0,12%
01.01.02	01.01.001	FDE - JUL/21	RETIRANDO A VEGETAÇÃO, TRONÇOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM	M2	48,60	3,02	146,77	0,01%
02				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			157.574,15	5,74%
02.01				DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			157.574,15	5,74%
02.01.01	02.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	M3	154,62	166,05	25.674,65	0,93%
02.01.02	03.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	24,68	301,92	7.451,39	0,27%
02.01.03	03.10.140	CDHU - 183	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	3719,81	4,27	15.883,59	0,58%
02.01.04	04.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCLUSIVE REVESTIMENTO	M3	13,65	69,99	955,36	0,03%
02.01.05	04.60.012	FDE - JUL/21	RETIRADA DE PAINÉIS DIVISÓRIOS COM MONTANTES METÁLICAS	M2	571,88	4,97	2.842,24	0,10%
02.01.06	05.08.140	CDHU - 183	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20º KM	M3xKM	8641,80	1,76	15.209,57	0,55%
02.01.07	06.60.001	FDE - JUL/21	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	24,03	23,57	566,39	0,02%
02.01.08	10.50.003	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE FORRO EM GESSO	M2	1360,34	3,32	4.516,33	0,16%
02.01.09	12.50.003	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO SOMENTE DE AZULEJO	M2	15,42	4,24	65,38	0,00%
02.01.10	13.50.002	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRAULICO, CERAMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE	M2	410,93	23,75	9.759,59	0,36%
02.01.11	13.50.010	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS E DE BORRACHA INCL ARG ASSENT E REGULARIZAÇÃO	M2	1082,26	6,05	6.547,67	0,24%
02.01.12	16.80.097	FDE - JUL/21	CACAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	110,00	447,53	49.228,30	1,79%
02.01.13	16.80.098	FDE - JUL/21	RETIRADA DE ENTULHO	M3	432,09	43,68	18.873,69	0,69%
03				SUPER ESTRUTURA			36.493,20	1,33%
03.01				SUPER ESTRUTURA			36.493,20	1,33%
03.01.01	03.04.010	FDE - JUL/21	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL	KG	1674,00	21,80	36.493,20	1,33%
04				ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS			159.670,76	5,81%
04.01				ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS			159.670,76	5,81%
04.01.01	04.01.033	FDE - JUL/21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	61,05	56,62	3.456,65	0,13%
04.01.02	04.01.058	FDE - JUL/21	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	4,15	30,22	125,41	0,00%
04.01.03	33.01.280	CDHU - 183	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	200,00	36,73	7.346,00	0,27%
04.01.04	04.03.029	FDE - JUL/21	DIVISORIA DE PLACA DE GESSO ACARTONADO STANDARD 15MM ESPESSURA 120/90 COM LÂ MINERAL. FORNECIDA E INSTALADA	M2	894,62	154,39	138.120,38	5,03%
04.01.05	14.31.030	CDHU - 183	FECHAMENTO EM PLACA CIMENTICA COM ESPESSURA DE 12 MM	M3	58,58	181,33	10.622,31	0,39%
05				ELEMENTOS DE MADEIRAS / COMPONENTES			64.125,49	2,33%
05.01				ELEMENTOS DE MADEIRAS / COMPONENTES			47.341,88	1,72%
05.01.01	05.01.004	FDE - JUL/21	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	27,00	799,00	21.573,00	0,79%
05.01.02	05.01.005	FDE - JUL/21	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UN	8,00	813,37	6.506,96	0,24%
05.01.03	05.80.020	FDE - JUL/21	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS DE 1 FL SEM BANDEIRA	CJ	31,00	202,42	6.275,02	0,23%
05.01.04	05.80.038	FDE - JUL/21	GUARNIÇÃO MADEIRA DE 7,0CM	M	312,84	9,60	3.003,26	0,11%
05.01.05	05.80.070	FDE - JUL/21	FECHADURA COMPLETA, CILINDRICA DE EMBUTIR	JG	36,00	240,97	8.674,92	0,32%
05.01.06	05.80.081	FDE - JUL/21	DOBRADEIRA DE 3 1/2" X 3" EM AÇO LAMINADO	UN	84,00	15,58	1.308,72	0,05%
05.01.07	05.02		QUADROS				5.577,33	0,20%
05.01.08	05.80.042	FDE - JUL/21	LOUSA QUADRICULADA L=4.61M MOD. LG-01	UN	3,00	1.859,11	5.577,33	0,20%
05.03				OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS			11.206,28	0,41%
05.01.10	05.05.078	FDE - JUL/21	GS-03 GUIÇHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	2,00	2.635,65	5.271,30	0,19%
05.01.11	05.05.086	FDE - JUL/21	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	2,00	2.967,49	5.934,98	0,22%
06				ELEMENTOS METÁLICOS E ALUMINIO			118.915,61	4,33%
06.01				ELEMENTOS METÁLICOS E ALUMINIO			118.915,61	4,33%
06.01.01	05.80.030	FDE - JUL/21	BATENTE METÁLICO - PERFIL CHAPA 14 (1,9MM) ZINCADA	M	6,30	145,11	914,19	0,03%
06.01.02	06.01.075	FDE - JUL/21	CAIXILHOS DE ALUMINIO -FIXO	M2	18,72	809,13	15.146,91	0,55%
06.01.03	06.02.001	FDE - JUL/21	PC-01 PORTA CORTA-FOGO P90 L=90CM COMPLETA	UN	8,00	1.826,22	14.609,76	0,53%
06.01.04	06.03.100	FDE - JUL/21	CO-34 CORRIMAÇÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	173,87	388,12	67.482,42	2,46%
06.01.05	06.80.094	FDE - JUL/21	BRACO DE ALAVANCA DE ALUMINIO	M	130,87	39,94	5.226,95	0,19%
06.01.06	06.80.049	FDE - JUL/21	LUBRIFICAÇÃO DE CAIXILHO E TRÓCA DE REBITES	M2	244,01	7,88	1.922,80	0,07%
06.01.07	25.02.300	CDHU - 183	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M3	13,78	987,85	13.612,57	0,50%
07				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			319.262,39	11,62%
07.01				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			319.262,39	11,62%
07.01.01	09.80.065	FDE - JUL/21	LIMPEZA DE POSTO PRIMARIO E PINTURA DOS BARRAMENTOS	UN	1,00	727,52	727,52	0,03%
07.01.02	09.03.017	FDE 07/2021	CABO DE 4 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	100,00	6,04	604,00	0,02%
07.01.03	09.03.018	FDE 07/2021	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	344,15	7,60	2.615,54	0,10%
07.01.04	09.03.020	FDE 07/2021	CABO DE 16 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	227,58	22,27	5.068,21	0,18%
07.01.05	39.02.016	CDHU - 183	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70º C	M	7.531,00	3,77	28.391,87	1,03%
07.01.06	39.18.120	CDHU - 183	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	2.463,00	22,88	56.353,44	2,05%
07.01.07	40.04.090	CDHU - 183	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UN	97,00	24,90	2.415,30	0,09%
07.01.08	40.04.096	CDHU - 183	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UN	97,00	57,44	5.571,68	0,20%
07.01.09	09.09.083	FDE 07/2021	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGENCIA - LED	UN	36,00	50,58	1.820,88	0,07%
07.01.10	37.13.600	CDHU - 183	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	112,00	26,55	2.973,60	0,11%
07.01.11	37.13.630	CDHU - 183	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/ 380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	35,00	104,14	3.644,90	0,13%
07.01.12	37.13.700	CDHU - 183	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL, EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 480/600 V, CORRENTE DE 125 A	UN	2,00	601,84	1.203,68	0,04%
07.01.13	37.04.300	CDHU - 183	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES 70 DIN / 50 BOLT-ON - 225 A - SEM COMPONENTES	UN	2,00	1.485,67	2.971,34	0,11%
07.01.14	38.21.330	CDHU - 183	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	175,00	144,07	25.212,25	0,92%
07.01.15	38.04.040	CDHU - 183	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	68,00	29,74	2.022,32	0,07%
07.01.16	38.04.060	CDHU - 183	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	68,00	35,34	2.403,12	0,09%
07.01.17	41.14.770	CDHU - 183	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA FECHADA, COM DIFUSOR PLANO, PARA 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 14/16/18 W	UN	124,00	193,96	24.051,04	0,88%
07.01.18	09.08.029	FDE 07/2021	INTERRUPTOR DE 1 TECLA - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	49,00	99,05	4.853,45	0,18%
07.01.19	09.08.041	FDE 07/2021	INTERRUPTOR EM PARALELO EM CAIXA 4"X2" - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	13,00	152,91	1.987,83	0,07%
07.01.20	09.08.046	FDE 07/2021	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	84,00	113,96	9.577,64	0,35%
07.01.21	09.08.049	FDE 07/2021	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 20A-250V - ELETROD. PVC Ø 25MM AMARELO.	UN	15,00	131,68	1.975,20	0,07%
07.01.22	09.08.080	FDE 07/2021	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	485,00	167,45	81.213,25	2,96%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
 Tipo de Intervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO
 Endereço: RUA PROFº IRINEU CHALUPPE, 65 - CENTRO - ITAPEVI - SP
 TAB. REF.: FDE jul/21; STURB- Edif Jan/21; CDHU 183;
 Área de intervenção: 3.920,35 m²
 Investimento: 3.378.622,67 R\$
 Valor: 861,82 R\$/m²

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UN.	CUSTO TOTAL	%
07.01.23	66.20.221	CDHU - 183	SWITCH GIGABIT PARA SERVIDOR CENTRAL COM 24 PORTAS FRONTAIS E 2 PORTAS SFP. CAPACIDADE 10 / 100 / 1000 MBPS	UN	3,00	12.594,92	37.784,76	1,38%
07.01.24	66.08.258	CDHU - 183	PONTO DE ACESSO DE DADOS (ACCESS POINT), USO INTERNO, COMPATÍVEL COM POE 802.3AF	UN	6,00	1.294,60	7.767,60	0,28%
07.01.25	69.06.110	CDHU - 183	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO DE 600 VA (127 V/127 V), COM AUTONOMIA DE 10 A 15 MINUTOS	UN	6,00	590,79	3.544,74	0,13%
07.01.26	66.08.131	CDHU - 183	MONITOR LCD OU LED COLORIDO, TELA PLANA DE 21,5"	UN	3,00	837,41	2.512,23	0,09%
08 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							35.971,57	1,31%
08.01 APARELHOS E METAIS							17.124,97	0,62%
08.01.01	08.17.081	FDE - JUL/21	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	12,00	351,80	4.221,60	0,15%
08.01.02	08.17.085	FDE - JUL/21	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DE MESA	UN	22,00	400,70	8.815,40	0,32%
08.01.03	08.04.048	FDE - JUL/21	VALVULA DE DESCARGA DE FECHAMENTO AUTOMATICO PARA MICTORIO	UN	4,00	325,42	1.301,68	0,05%
08.01.04	08.17.038	FDE - JUL/21	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	2,00	139,80	279,60	0,01%
08.01.05	08.80.010	FDE - JUL/21	CANOPLA PARA REGISTROS	UN	5,00	49,15	245,75	0,01%
08.01.06	08.80.011	FDE - JUL/21	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	22,00	102,77	2.260,94	0,08%
08.02 LOUÇAS							14.729,04	0,54%
08.02.01	08.16.001	FDE - JUL/21	BÁCIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	22,00	231,45	5.091,90	0,19%
08.02.02	08.16.025	FDE - JUL/21	MICTORIO DE LOUÇA SIFONADO/AUTO ASPIRANTE BRANCO	UN	4,00	310,13	1.240,52	0,05%
08.02.03	08.16.045	FDE - JUL/21	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00	678,93	2.715,72	0,10%
08.02.04	44.02.062	CDHU - 183	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	11,76	483,07	5.680,90	0,21%
08.03 TUBOS							4.117,56	0,15%
08.03.01	08.80.021	FDE - JUL/21	TUBO DE DESCARGA EM PVC DN=40MM	UN	6,00	25,99	155,94	0,01%
08.03.02	08.13.002	FDE - JUL/21	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	18,00	28,69	516,42	0,02%
08.03.03	08.13.003	FDE - JUL/21	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	90,00	38,28	3.445,20	0,13%
09 FORRO							86.508,74	3,15%
09.01 FORRO							86.508,74	3,15%
09.01.01	10.01.049	FDE - JUL/21	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	1.290,02	67,06	86.508,74	3,15%
10 COBERTURA							34.248,61	1,25%
10.01 COBERTURA							34.248,61	1,25%
10.01.01	68003	STURB (EDIF) - JAN/21	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	1.256,28	20,19	25.364,29	0,92%
10.01.02	08.12.022	FDE - JUL/21	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 26 - CORTE 0,50M	M	89,65	99,10	8.884,32	0,32%
11 IMPERMEABILIZAÇÕES							14.250,00	0,52%
11.01 IMPERMEABILIZACAO							14.250,00	0,52%
11.01.01	11.07.027	FDE - JUL/21	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	375,00	38,00	14.250,00	0,52%
12 REVESTIMENTOS							187.575,87	6,83%
12.01 REVESTIMENTOS							187.575,87	6,83%
12.01.01	12.04.004	FDE - JUL/21	CHAPISCO	M2	83,07	5,34	443,59	0,02%
12.01.02	12.04.005	FDE - JUL/21	EMBOCO	M2	83,07	27,14	2.254,52	0,08%
12.01.03	12.04.007	FDE - JUL/21	REBOCO	M2	83,07	20,10	1.669,71	0,06%
12.01.04	12.02.036	FDE - JUL/21	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	M2	810,84	56,04	45.439,47	1,65%
12.01.05	21.03.151	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	231,61	594,83	137.768,58	5,02%
13 PISOS							343.763,62	12,51%
13.01 PISOS							343.763,62	12,51%
13.01.01	13.02.069	FDE - JUL/21	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.082,26	111,96	121.169,83	4,41%
13.01.02	13.05.022	FDE - JUL/21	RODAPÉ PORCELANATO ESMALTADO 7CM	M	517,18	14,95	7.731,84	0,28%
13.01.03	19.01.022	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	567,32	338,14	191.833,58	6,98%
13.01.04	19.01.322	CDHU - 183	RODAPÉ EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	111,00	65,07	7.222,77	0,26%
13.01.05	19.01.422	CDHU - 183	RODAPÉ EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E ALTURA DE 7 CM, ACABAMENTO JATEADO	M	14,64	45,52	666,41	0,02%
13.01.06	19.01.432	CDHU - 183	DEGRAU E ESPELHO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO JATEADO	M	41,55	155,65	6.467,26	0,24%
13.01.07	13.02.024	FDE - JUL/21	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	10,55	209,72	2.212,55	0,08%
13.01.08	13.02.055	FDE - JUL/21	BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DE ALERTA	M2	30,80	209,72	6.459,38	0,24%
14 VIDROS							6.061,79	0,22%
14.01 VIDROS							6.061,79	0,22%
14.01.01	14.01.008	FDE - JUL/21	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 6MM	M2	23,78	114,78	2.729,47	0,10%
14.01.02	14.02.099	FDE - JUL/21	ESPELHO	UN	8,00	416,54	3.332,32	0,12%
15 PINTURA							458.713,81	16,70%
15.01 PINTURA INTERNA							308.810,73	11,24%
15.01.01	15.02.026	FDE - JUL/21	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	4.667,19	32,99	153.970,60	5,61%
15.01.02	15.02.026	FDE - JUL/21	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M2	3.665,01	32,99	120.908,68	4,40%
15.01.03	15.03.011	FDE - JUL/21	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	233,26	44,03	10.270,44	0,37%
15.01.04	15.03.011	FDE - JUL/21	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	354,02	44,03	15.587,50	0,57%
15.01.05	15.03.009	FDE - JUL/21	ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS	M2	145,25	9,52	1.382,78	0,05%
15.01.06	15.03.076	FDE - JUL/21	PINTURA DUAS DEMAOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULACAO Ø 3"	M	228,80	11,12	2.544,26	0,09%
15.01.07	02.05.202	CDHU - 183	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMÉS	234,00	17,72	4.146,48	0,15%
15.02 PINTURA EXTERNA							149.903,08	5,46%
15.02.01	15.04.006	FDE - JUL/21	TINTA LATEX STANDARD	M2	2.972,76	19,95	59.306,56	2,16%
15.02.02	15.04.082	FDE - JUL/21	TINTA LATEX PARA PISO	M2	2.017,13	20,07	40.483,80	1,47%
15.02.03	02.05.212	CDHU - 183	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2MÉS	5.124,00	9,78	50.112,72	1,82%
16 ACESSIBILIDADE							43.622,46	1,59%
16.01 ACESSIBILIDADE							43.622,46	1,59%
16.01.01	30.06.064	CDHU - 183	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	UN	11,00	620,26	6.822,86	0,25%
16.01.02	30.08.040	CDHU - 183	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	8,00	1.121,98	8.975,84	0,33%
16.01.03	08.16.092	FDE - JUL/21	BR-04 BARRA DE APOIO COM FIXAÇÃO LATERAL	UN	8,00	405,94	3.247,52	0,12%
16.01.04	30.01.080	CDHU - 183	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 800 MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI	UN	24,00	165,50	3.972,00	0,14%
16.01.05	30.01.120	CDHU - 183	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4" X 400 MM	UN	16,00	132,55	2.120,80	0,08%
16.01.06	08.84.033	FDE - JUL/21	TORNEIRA PRES 1/2 C/ALAVANCA TIPO MESA CROMADO	UN	8,00	209,11	1.672,88	0,06%
16.01.07	30.08.060	CDHU - 183	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	8,00	705,80	5.646,40	0,21%
16.01.08	47.04.080	CDHU - 183	VALVULA DE DESCARGA EXTERNA, TIPO ALAVANCA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4" E DN= 1 1/2"	UN	8,00	910,41	7.283,28	0,27%
16.01.09	44.03.920	CDHU - 183	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UN	8,00	332,86	2.662,88	0,10%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
 Tipo de Intervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO
 Endereço: RUA PROFª IRINEU CHALUPPE, 65 - CENTRO - ITAPEVI - SP
 TAB. REF.: FDE jul/21; SIURB - Edif Jan/21; CDHU 183;
 Área de intervenção: 3.920,35 m²
 Investimento: 3.378.622,67 R\$
 Valor: 861,82 R\$/m²

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UN.	CUSTO TOTAL	%
16.01.10	44.03.130	CDHU - 183	SARONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	8,00	38,67	309,36	0,01%
16.01.11	44.03.180	CDHU - 183	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	8,00	53,58	428,64	0,02%
16.01.12	30.06.080	CDHU - 183	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	8,00	23,59	188,72	0,01%
16.01.13	16.18.077	FDE - JUL/21	SI-08 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CORRIMÃO 30X30MM (METÁLICA/BRÁILLE)	UN	22,00	13,24	291,28	0,01%
17 ALTERAÇÃO DE FACHADA							68.043,07	2,48%
17.01 FECHAMENTO E REVESTIMENTO							17.301,89	0,63%
17.01.01	04.01.033	FDE - JUL/21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	17,16	56,62	971,60	0,04%
17.01.02	12.04.004	FDE - JUL/21	CHAPISCO	M2	34,32	5,34	183,27	0,01%
17.01.03	12.04.005	FDE - JUL/21	EMBOCO	M2	34,32	27,14	931,44	0,03%
17.01.04	12.04.007	FDE - JUL/21	REBOCO	M2	34,32	20,10	689,83	0,03%
17.01.05	21.03.151	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	24,42	594,83	14.525,75	0,53%
17.02 PISO							9.781,24	0,36%
17.02.01	16.02.061	FDE - JUL/21	LADRILHO HIDRAULICO 25X25 E=2CM - PISO TATIL DE ALERTA	M	1,80	91,41	164,54	0,01%
17.02.02	19.01.022	CDHU - 183	REVESTIMENTO EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	28,44	338,14	9.616,70	0,35%
17.03 ELEMENTOS METÁLICOS							40.959,94	1,49%
17.03.01	06.03.108	FDE - JUL/21	CO-42 GUARDA-CORPO COM CHAPA PERFURADA H=130CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	18,00	1.065,87	19.185,66	0,70%
17.03.02	06.03.100	FDE - JUL/21	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	40,80	388,12	15.835,30	0,58%
17.03.03	24.02.040	CDHU - 183	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M2	6,80	873,38	5.938,98	0,22%
18 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							38.768,02	1,41%
18.01 SERVIÇOS COMPLEMENTARES							38.768,02	1,41%
18.01.01	16.01.046	FDE - JUL/21	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO	M2	13,32	812,58	10.823,57	0,39%
18.01.02	24.02.080	CDHU - 183	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM VENEZIANA DE FERRO, SOB MEDIDA	M2	8,00	1.468,29	11.746,32	0,43%
18.01.03	32.06.231	CDHU - 183	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR REFLETIVA NA COR PRATA, PARA APLICAÇÃO EM VIDROS	M2	190,32	85,11	16.198,14	0,59%
19 PALCO							4.168,63	0,15%
19.01 PALCO							4.168,63	0,15%
19.01.01	04.01.033	FDE - JUL/21	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	1,40	56,62	79,27	0,00%
19.01.02	13.80.075	FDE - JUL/21	ENCHIMENTO DE PISO COM ARGILA EXPANDIDA	M3	4,00	374,08	1.496,32	0,05%
19.01.03	03.03.056	FDE - JUL/21	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL C/AGREGADO LEVE P/ENCHIMENTO	M3	4,00	648,26	2.593,04	0,09%
20 CALÇADA							47.911,42	1,74%
20.01 CALÇADA							47.911,42	1,74%
20.01.01	03.50.001	FDE - JUL/21	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	M3	45,00	301,92	13.586,40	0,49%
20.01.02	16.02.029	FDE - JUL/21	GA-03 GUIA E SARJETA TIPO PMSP	M	10,00	99,67	996,70	0,04%
20.01.03	16.02.071	FDE - JUL/21	LASTRO DE PEDRA BRITADA - SCM	M2	300,00	6,61	1.983,00	0,07%
20.01.04	16.13.010	FDE - JUL/21	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	300,00	6,05	1.815,00	0,07%
20.01.05	03.03.026	FDE - JUL/21	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	45,00	392,83	17.677,35	0,64%
20.01.06	16.80.013	FDE - JUL/21	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1,80CM E=6CM	M2	300,00	37,56	11.268,00	0,41%
20.01.07	16.80.017	FDE - JUL/21	TELA Q-138 E ESPACADOR TRELICADO P/PISO DE CONCRETO	M2	15,10	38,74	584,97	0,02%
21 INSTALAÇÕES ESPECIAIS							145.072,90	5,28%
21.01 CALÇADA							145.072,90	5,28%
21.01.01	43.07.340	CDHU - 183	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	14,00	3.582,76	50.158,64	1,83%
21.01.02	43.07.350	CDHU - 183	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	8,00	5.312,82	42.502,56	1,55%
21.01.03	43.07.360	CDHU - 183	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/H	CJ	1,00	5.765,78	5.765,78	0,21%
21.01.04	43.08.022	CDHU - 183	CONDENSADOR PARA SISTEMA VRF DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE ATÉ 6 TR	CJ	8,00	5.830,74	46.645,92	1,70%
22 ELEVADOR							328.825,15	11,97%
22.01 ELEVADOR							328.825,15	11,97%
22.01.01	16.20.023	FDE - JUL/21	ELEVADOR 3 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILATERAL (ACCESSIB	UN	1,00	97.994,25	97.994,25	3,57%
22.01.02	16.20.026	FDE - JUL/21	ELEVADOR 5 PARADAS MAQUINA CONJUGADA COM PORTAS UNILATERAIS	UN	2,00	115.415,45	230.830,90	8,40%
23 PAISAGISMO							2.351,56	0,09%
23.01 PAISAGISMO							2.351,56	0,09%
23.01.01	16.03.088	FDE - JUL/21	FORRAÇÃO - LIRIO AMARELO	M2	15,05	88,62	1.333,73	0,05%
23.01.02	16.03.092	FDE - JUL/21	FORRAÇÃO - CLOROFITO	M2	15,05	67,63	1.017,83	0,04%
24 LIMPEZA FINAL							41.398,90	1,51%
24.01 LIMPEZA FINAL							41.398,90	1,51%
24.01.01	16.11.005	FDE - JUL/21	LIMPEZA DA ORRA	M2	3.920,35	10,56	41.398,90	1,51%
TOTAL GERAL SEM BDI							2.746.847,70	100,00%
TOTAL GERAL COM BDI 23%							3.378.622,67	100,00%

05.126.036/0001-30

CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES EIRELI

CONSTRUALPHA
CONSTRUCOES EIRELI

Avenida Cauaxi, 293 - Sala 1010
Alphaville - Cep: 06454-020
BARUERI - SP